



LEI N.º .....157/2.001

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO PARA PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º NO ARTIGO 3º DA LEI N. 01/89, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Dr. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO,**  
Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)-** Altera o parágrafo único para parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo 2º no artigo 3º da Lei n. 01/89, que INSTITUI O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE ELES, e dá outras providências.

**“ARTIGO 3º - O imposto não incide:**

...

**Parágrafo primeiro - ...**

**Parágrafo segundo – A isenção contida no inciso V deste artigo, somente será concedida nas transferências de imóveis para atender exclusivamente a projetos de assentamentos**



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (0\*\*14) 476-1144 - Fone/Fax (0\*\*14) 476-1137

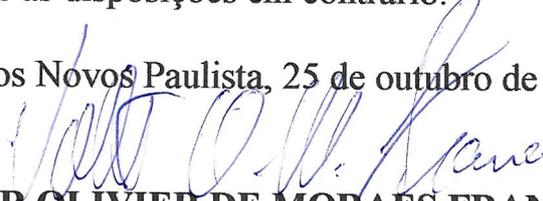
CNPJ 46.787.644/0001-72

000079

rurais da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista e atendimento a famílias residentes no município de Campos Novos Paulista.”

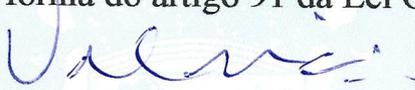
**ARTIGO 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 25 de outubro de 2.001



**Dr. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na forma do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal



**VALMIR APARECIDO DIAS**  
**Secretário Administrativo**

